



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DL 606/09

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade excluir da restrição legal à circulação de veículos, aqueles identificados e dedicados à manutenção de elevadores instalados em imóveis comerciais e residenciais.

Hoje em nossa Cidade, segundo dados do SECOVI, há mais de 27 mil condomínios, sendo que em torno de 5000 deles são comerciais.

Calcula-se que 36% da população da cidade vive ou trabalha em condomínios.

Ressalte-se que só em condomínios comerciais trabalham cerca de 2,1 milhões de pessoas, que utilizam os elevadores para seu deslocamento pessoal ou para transporte de objetos e cargas.

E mais, de acordo com levantamento realizado pelo Sindicato da Categoria, os atendimentos às referidas emergências, concentram importante demanda exatamente nos horários em que vige o Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores – o popular rodízio.


A informação se justifica, posto que o horário de entrada e saída dos trabalhadores em geral, coincide com o horário de vigência da restrição imposta na Lei, criando objeção desnecessária ao atendimento de situações de urgência nestes períodos de maior utilização dos equipamentos.

Há que se considerar que quando uma pessoa fica retida dentro da cabina de um elevador, devido a defeitos ou falta de energia, necessita de atendimento urgente. Não raro é deparar com situações de pânico que impõem riscos de variadas conseqüências.

Há conhecimento público de situações inclusive de óbitos em virtude de o passageiro ser portador de moléstia aguçada pelo estado de claustrofobia.

Também não podemos esquecer dos hospitais utilizam os elevadores para a locomoção dos pacientes. Temos conhecimento que, em sua maioria, possuem equipes próprias para tratar uma emergência mecânica, mas nem sempre seus profissionais tem ferramental, preparo e tecnologia suficientes para prestar adequado socorro.

Imaginemos um elevador que saia de serviço no momento em que está transportando um paciente para a sala de cirurgia. Com certeza o atendimento terá que ser feito com a rapidez que a situação exige,

 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

inevitável a angústia a aplaca o paciente e os profissionais que estão naquele atendimento, ainda que seja por alguns minutos.

Como se nota, as paralisações dos elevadores geram grandes transtornos à população, principalmente numa cidade como São Paulo, tornando necessária a medida proposta no presente projeto, face ao relevante interesse público inequivocamente demonstrado quando do atendimento dessas emergências.

Pelas razões expostas, conto com a sensibilidade e apoio de meus nobres pares para a aprovação da matéria.

Edir Sales
Vereadora

Em anexo:

Anexo I- Documento enviado pelo Dr. Fabio Eduardo Becher Aranha, Presidente do Sindicato das Empresas de Conservação e Manutenção de Elevadores do Estado de São Paulo.

Anexo II- Matéria publicada na Folha de São Paulo, em 28 de janeiro de 2009, onde o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte condenou a empresa Otis a pagar R\$ 10.000,00 em indenizações para cada um dos 07 passageiros que ficaram presos por mais de uma hora dentro de um elevador no Município de Natal.

TJ manda indenizar família presa por uma hora em elevador

Incidente, no RN, envolveu 7 pessoas — sendo 6 da mesma família; Elevadores Otis terá de pagar R\$ 10 mil a cada um

Na ação, a empresa diz que no contrato não havia previsão de tempo de resposta aos chamados entre as 17h18 e as 7h30 nos finais de semana

MATHEUS PICHONELLI
DA AGÊNCIA FOLHA

Sete pessoas que ficaram presas por mais de uma hora dentro de um elevador em Natal (RN) conseguiram na Justiça uma indenização de R\$ 10 mil por danos morais. Condenada pelo Tribunal de Justiça, a Elevadores Otis, subsidiária da Otis Elevator Company, terá de pagar R\$ 70 mil às vítimas — seis delas da mesma família.

Em seu site, a empresa americana se define como a maior fabricante de elevadores do mundo. Por meio de assessoria, ela diz que vai apelar ao Superior Tribunal de Justiça.

Três adultos e quatro crianças (de até seis anos, entre elas uma bebê) estavam no local quando houve a pane no elevador do prédio, no final de 2005.

A decisão, publicada no dia 22, reformou uma sentença da primeira instância, que havia definido uma indenização de R\$ 5.000 a cada criança. Os desembargadores igualaram o valor a todas as vítimas.

Pai de uma das vítimas — a procuradora Leila da Cunha Lima Almeida —, o advogado Dió-

genes da Cunha Lima conta que o incidente aconteceu “tarde da noite”, no fim de semana.

“O elevador ficou na metade de um andar. O responsável pela manutenção estava do outro lado da cidade. Todos tinham medo de passar as crianças por uma brecha que havia entre os andares. O elevador poderia despencar e ferir alguém. Foi muito sofrimento, muita angústia. Estava escuro, e era difícil respirar,” diz ele.

Segundo Cunha Lima, a família só conseguiu sair do local com a ajuda dos vizinhos. “Os garotos têm trauma até hoje.” Ninguém se feriu.

A decisão da Justiça, segundo



O elevador ficou na metade de um andar. O responsável pela manutenção estava do outro lado da cidade. Todos tinham medo de passar as crianças por uma brecha que havia entre os andares. (...) Foi muito sofrimento, muita angústia. Estava escuro, e era difícil respirar

DIÓGENES DA CUNHA LIMA
advogado e pai de uma das vítimas

ele, é uma medida “educativa”, já que a fabricante foi “negligente” e não deu a solução devida: “É algo grave, fere os direitos do consumidor. A empresa não pode só entregar o produto, deve respeitar o cidadão”.

Na ação, a empresa argumenta que, no contrato celebrado com o edifício, não havia previsão de tempo de resposta aos chamados entre as 17h18 e as 7h30 nos finais de semana. Diz ainda que o contrato prevê tempo máximo de 300 minutos para resposta aos chamados de segunda a sexta, exceto feriados, e contesta também o valor da indenização.

Segundo a desembargadora Célia Smith, relatora do acórdão, a demora é “inaceitável”.

“Tem-se como completamente inaceitável que o atendimento às chamadas de urgência, sobretudo as que tratam de pessoas presas na cabine e as referentes a acidentes, demore 300 minutos para serem atendidas. Tem-se, portanto, que a cláusula que prevê o prazo máximo de 300 minutos (...) beneficia unicamente à morosidade e à desídia da empresa responsável por fazer a manutenção.”

Ainda de acordo com a decisão, não houve pane no sistema elétrico do prédio, conforme foi dito pela empresa, e a capacidade máxima “não foi exorbitada, posto que não restou ultrapassado o limite de 420 kg”.

DEMONSTRATIVO DAS RAZÕES PARA LIBERAÇÃO DO RODÍZIO DE CARROS DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO ELEVADORES.

Ilma Veradora
Edir Sales

Vimos por meio deste expor as razões da real necessidade da utilização de automóveis na manutenção de elevadores no horário de rodízio.

1) A IMPORTANCIA DO TRANSITO NO TRANSPORTE VERTICAL

Dados do SECOVI : só na Capital 27 mil condomínios sendo 5000 deles comerciais 36% da população da cidade (5,8 milhões de pessoas) vivem ou trabalham em condomínios.

Nos condomínios comerciais trabalham 2,1 milhões de pessoas, ou 20% dos habitantes Todos estas pessoas utilizado elevadores para chegar e sair dos suas casas e trabalho e transportar objetos e cargas para estes locais.

2) TRANSPORTE COLETIVO

O elevador também é um transporte coletivo. A cidade de São Paulo tem hoje cerca de 60.000 elevadores, ou seja quase quatro vezes mais que a frota de ônibus da SP TRANS.

3) SERVIÇO ESSENCIAL - ATENDIMENTO 24HS E 365 DIAS POR ANO

Não há duvidas ,que a manutenção dos sistemas de transporte vertical se tatra de um serviço essencial, tanto é que é obrigatório por Lei manter plantão 24hs em todos os dias do ano.

4) MAIORIA DOS ATENDIMENTOS SÃO EM CARATER DE URGENCIA-OU EMERGENCIA:

Ainda que as empresas de manutenção realizem serviços de manutenção preventiva, rotineiros a maior parte dos atendimentos feitos com veículos são de Urgência ou emergência.

5) ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

Pessoas retidas dentro da cabina de elevadores devido a defeitos ou falta de energia, necessitam urgente atendimento de resgate, por pessoal com conhecimento técnico dos mais diversos tipos e marcas de equipamentos

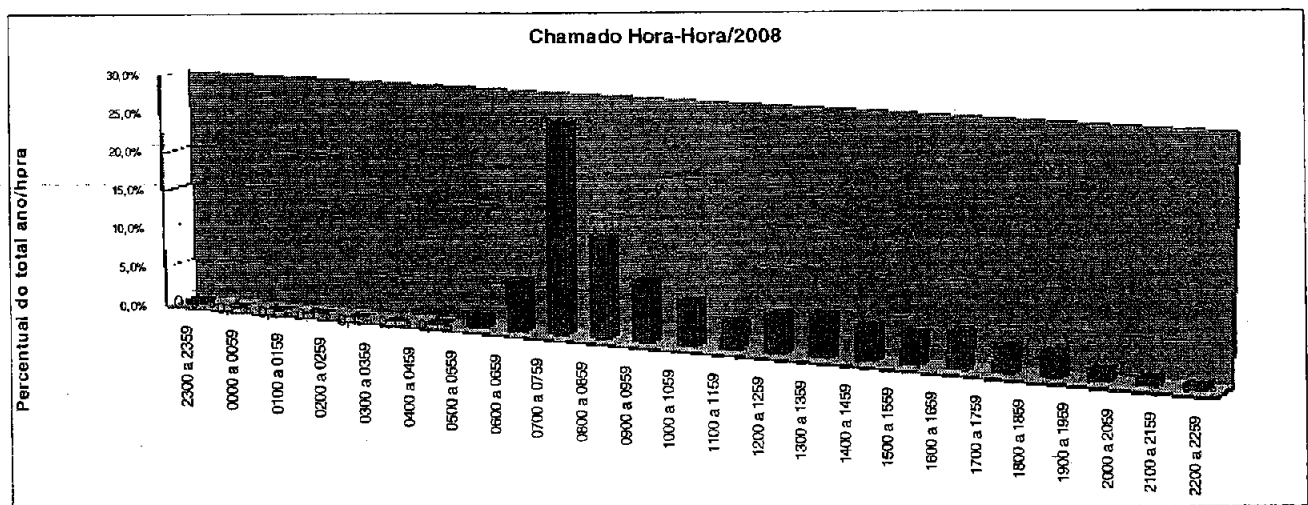
6) ATENDIMENTO DE URGÊNCIA.

As paralisações de elevadores geram grandes transtornos para a população. Jovens robustos, são capazes de subir escadas sem maiores problemas, mas quase todos os edifícios tem moradores ou trabalhadores com alguma dificuldade de locomoção seja por algum motivo específico de saúde, deficiência ou pela própria idade.

Além de ser essencial no transporte de cargas, bagagens de viagens, lixo, mudanças e outras atividades da nossa necessidade de vida normais

7) ATENDIMENTOS SE CONCENTRAM JUSTAMENTE NOS HORÁRIOS DE RODÍZIO.

É natural e esperado que da mesma forma que o horário de pico de trânsito de veículos aconteça nos horários de chegada e saída do trabalho, o mesmo ocorre com o tráfego do transporte vertical em elevadores. Conseqüentemente a demanda por manutenção corretiva também tem um pico justamente no horário do rodízio de veículos. No caso dos elevadores com um agravante no início da manhã, pois grande parte das ocorrências da noite são solicitadas na chegada do zelador no primeiro horário.



Estatística de atendimento

8) LOGÍSTICA

Temos que considerar ainda que para um atendimento emergencial, os carros deverão estar estrategicamente distribuídos nas várias áreas da cidade. Pois deslocamentos extremos pode demorar mais de duas horas. O que diminui mais ainda as possibilidades de atendimento em tempo razoável.

9) DEFEITOS QUE NÃO PODEM ESPERAR DEVIDO AOS RISCOS

Não só o elevador parado necessita imediato verificação. Um mau funcionamento no sistema em muitas ocasiões pode ocasionar risco de acidentes graves e até mesmo fatais.

Portanto a solicitação de atendimento de manutenção corretiva tem que ser imediato, pois não é possível determinar previamente o risco envolvido.

Seria como um pessoa "passando mau". O serviço de saúde tem que agir prontamente pois não tem como saber se é uma simples tontura ou principio de enfarte.

Num elevador uma simples porta "falhando" pode causar um acidente fatal. Até uma lampada queimada pode causar um acidente. A manutenção corretiva é sempre urgente.

10) NECESSIDADE DE CARRO PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAL

A manutenção de elevadores necessita na maior parte dos casos de ferramentas e equipamentos pesados ou mesmo peças para reposição de peso e tamanho consideráveis que tornam imprescindível um veículo para o transportar. Até mesmo um médico poderia fazer um atendimento de emergência num hospital usando o transporte publico, porém o técnico de elevador tem que ir até o local e e levar seu pesado ferramental.

11) FROTA ANTIGA – NECESSITA MAIS MANUTENÇÃO

Cerca de 50% dos elevadores tem mais de 20 anos, portanto tem grande demanda por manutenção corretiva.

12) CONTRATOS JÁ PREVEM ATENDIMENTO EM NO MÁXIMO UMA HORA

Muitos contratos de manutenção de elevadores já tem clausulas expressas definindo o tempo máximo de atendimento como sendo de no máximo 01 hora. Seria inviável aguardar o término do horário de rodizio

13) EMPRESAS JÁ TEM RECEBIDO DIVERSAS MULTAS POR TER QUE ATENDER EMERGENCIALMENTE NO PERÍODO DE RODÍZIO

Devido a real necessidade, muitas empresas tem sido sistematicamente multadas, injustamente, para poder atender as necessidades de urgência e emergência.

14) A LEI MUNICIPAL DEIXA CLARA A NECESSIDADE VITAL DA UTILIZAÇÃO DE AUTOMOVEIS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES:

- Decreto 33.948 – Regulamentação Lei 10.348

*“ Art. 23º - O número de ATs que uma empresa pode conservar **está diretamente relacionado com a quantidade de técnicos, veículos e linhas ou troncos telefônicos que ela possui**”*

15) A LEI MUNICIPAL DETERMINA QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS PARA EMPRESAS DE ELEVADORES.

Decreto 33.948 – Regulamentação Lei 10.348

*“ 2- para cada 100-ATs adicionais **haverá a necessidade de mais de 1 veículo**, ou seja, acima de 50 até 150 ATs deverá possuir 2 veículos no mínimo; acima de 150 até 250 ATs, deverá possuir 3 veículos no mínimo, e assim sucessivamente;”*

Nº AT(s)	Até 50	51 a 150	151 a 250	251 a 350	351 a 450
Veículos	1	2	3	4	5

16) PEQUENAS EMPRESAS QUE ATUAM NO SETOR POSSUEM UM ÚNICO VEÍCULO.

Fica inviável o atendimento de urgência e emergência pela empresas pequenas, mesmo que tenham a estrutura mínima de um carro exigido pela Lei.

CONCLUSÃO:

Os argumentos e os dados numéricos apurados não deixam dúvidas sobre a fundamental necessidade da utilização dos veículos das empresas de manutenção de elevadores especialmente no horário de rodizio.

Portanto solicitamos em nome da nossa categoria, com objetivo de prestação de serviço essencial a população, a liberação do rodizio os veículos devidamente registrados na prefeitura (contru 05 – divisão de elevadores) para esta finalidade.

Como medida de Direito e Justiça !

FÁBIO EDUARDO BECKER ARANHA

PRESIDENTE

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE
ELEVADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECIESP**